LIDO EM SESSÃO
EM 24/05/22
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 20/05/2022
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N.º 053/2022.

Alagoinhas, 18 de maio de 2022

EXCELENTÍSSIMO SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter às Vossas Ilustres apreciação o projeto de Lei de doação e regularização fundiária da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PETROLAR – AMJP, fundada em 19 de outubro de 1987, entidade reconhecida como de utilidade pública, mediante a Lei n° 2.484, de 3 de setembro de 2019.

Noutro giro, é dever do Estado assegurar a todos cidadão Brasileiros o Principio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como Cidadania. Nesta nuance podemos inferir que é dever propiciar aos cidadãos espaços democráticos no qual se busca resgate a cidadania e participação coletiva.

Cabe ressaltar que, as Associações de bairro exercem papel fundamental no exercício da democracia e debates da sociedade coletivamente na busca de uma sociedade plural e acessível a todos os seus elementos.

Destarte, o referido Projeto de Lei vai contribuir no âmbito municipal com a regularização fundiária ao qual o Município esta se propondo, em atendimento a Lei Federal 13645/2015.Insta pontuar que, a sede já esta construída há mais de 20 (vinte) anos,restando apenas Regularização em favor da Comunidade do Jardim Petrolar, o terceiro maior Bairro do Município , com aproximadamente 40.000,00 (quarenta mil habitantes) , ao qual necessitam de espaço democrático e plural conforme aduz a nossa Constituição Federal.

Ante o exposto, estando certos da compreensão e apoio as causas sócias deste Município, encaminho o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas senhorias.

Atenciosamente,

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 24/05/2022
Presidente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034 /2022.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM PETROLAR - AMJP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar sem encargos uma área de Terra localizada no Jardim Petrolar, à Rua São Francisco de Assis, Quadra 20, Lote 01, no Município de Alagoinhas/BA, medindo 910,99m², avaliado em R$ 227.747,50 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e sete e cinqüenta centavos), inscrita matrícula nº 6226, Av. 03, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício da Comarca de Alagoinhas.

Art. 2º- O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da Sede da Associação dos Moradores do Bairro Jardim Petrolar – AMJP.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3°- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: a poligonal tem início no vértice III, definido pelas coordenadas planas UTM 563.897,41 m Leste e 8.656.462,72 m Norte, deste, segue até o vértice IV, de coordenadas de E 563.904,95 m N 8.656.448,61 m, com a distância de 16,00m e o azimute de 151°52'25", confrontando neste trecho com RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, segue até o vértice V de coordenadas E 563.850,30 m e N 8.656.421,52 m com a distância de 61,00m e o azimute de 243°37'48" confrontando neste trecho com RUA SÃO JOSÉ, deste, segue até o vértice VI de coordenadas de E 563.844,12 m N 8.656.434,07 m, com distância de 14,00m e o azimute de 333°48'20", confrontando neste trecho com RUA HOLANDESA, segue até o vértice III, pornto inicial deste perímetro com a distância de 60,50m e o azimute de 61°46'24" confrontando com ÁREA REMANESCENTE. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador/BA, de coordenadas N **8.569.514,4040**m e E **561.583,0340**m, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema UTM,

referenciadas ao **Meridiano Central n° 39°00',** fuso – 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no prazo de 2 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 18 de maio de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO